



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2007 e institui novas providências.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º e Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 02/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído nas unidades administrativas do IPAMV o sistema de registro de frequência por biometria o qual aplica-se a todos os servidores, ressalvadas as situações em que haja legislação específica.

Parágrafo Único: os servidores sem digital ou com a digital de qualidade baixa, assim como os estagiários, deverão registrar sua frequência em ponto manual, sendo dispensados do registro biométrico" (NR).

Art. 2º - Ficam alterados o Caput e o §1º do Art. 3º, da IN nº 02/2007 que passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O funcionamento dos serviços do Ipamv é de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 18h, podendo ser - por necessidade do serviço público - de 7h30min as 18h30min.

§1º. O período de atendimento ao público será de 9 as 16 horas."

Art.3º - O art 9º da IN nº 02/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Torna-se obrigatório o uso visível de crachá de identificação nas dependências do IPAMV". (NR)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, em 11 de agosto de 2014.

**Tatiana Prezotti Morelli**  
Presidente do Ipamv

Processo IPAMV nº 75/2007

